

Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XXXVIII

São Luís, quinta-feira, 19 de julho de 2018

Nº 131 - 12 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

PORTARIA Nº 166 /2018 - SEMGOV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

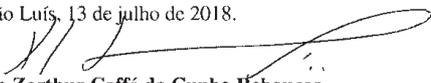
RESOLVE:

DESIGNAR a servidor, JÚLIO ANTONIO RODRIGUES MACHADO, Coordenador de Informática da Semgov, Símbolo DAS-5, Matrícula nº 469509-2, CPF Nº 807.538.333-87, para efetuar a devida fiscalização do Contrato nº 20/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Luís (Secretaria Municipal de Governo) e a Empresa L. SANTANA DE OLIVEIRA -ME, CNPJ: 07.796.283/0001-79, através do Processo nº 41509/2018.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 13 de julho de 2018.


Pablo Zarthur Caffé da Cunha Rebouças
Secretário Municipal de Governo
Matrícula 514977-1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2018.

PROCESSO: 41509/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

CONTRATADA: L. SANTANA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ/MF nº 07.796.283/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em equipamentos de informática: Scanner, Monitor, impressora e modulo isolador, para atender a solicitação da Coordenação de Informática – SEMGOV, através do Memorando nº 12/2018/COINF, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência nº 14/2018.

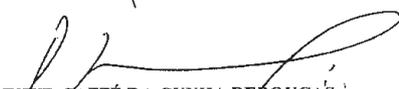
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 7.613,00 (sete mil, seiscentos e treze reais).

PRAZO: O contrato terá validade até 31 de dezembro 2018, a contar a da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Luís (MA), 17 de julho de 2018.


PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

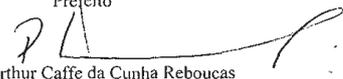
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR ANTONIO IVALDO RODRIGUES, do cargo em comissão, símbolo DAS, de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS,
12 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.


Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito


Pablo Zarthur Caffé da Cunha Rebouças
Secretário de Governo

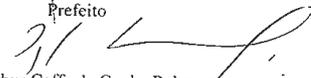
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR ANTONIO IVALDO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS, de Secretário Municipal Extraordinário de Relações Parlamentares.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS,
12 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.


Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito


Pablo Zarthur Caffé da Cunha Rebouças
Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

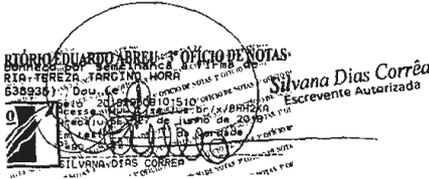
Termo de Desistência do Cargo de Procurador do Município de São Luís

Maria Tereza Targino Hora, Inscrição nº 0002484d, RG nº 3194249-0, CPF nº 048.753.785-80, residente à Rua Moacir Wanderley, 99, Bairro Jardins, na cidade de Aracaju, classificado em 33º lugar no resultado final do Concurso Público para provimento de cargo de classe inicial da carreira de Procurador do Município de São Luís, regido pelo Edital nº 001/2015 de Abertura de Inscrições, publicados respectivamente, nos Diários Oficiais do Município nº 234 de 18/12/2015 (Abertura) e nº 230 de 20/12/2016 (Resultado Final), bem como Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município nº. 35 de 17/02/2017, vem, perante a Comissão Municipal de Concurso Público, declarar para os devidos fins, de livre e espontânea vontade, a desistência de assumir o

cargo de Procurador do Município, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Waxocju 27 de junho de 2018

Maria Tereza Targino Hora 
Maria Tereza Targino Hora



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS

PORTARIA Nº 62, de 09 de julho de 2018.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 31.707, de 04 de Setembro de 2007,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora desta SEMUS, Sabrina Furtado Cunha Araújo, Matrícula nº 481017-1, CPF nº 010.132.333-60, o valor correspondente a 02 (duas) diárias para a cidade de Belém - PA, onde participará do 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde em companhia do Secretário Municipal de Saúde, nos dias 25/07 a 27/07/2018.

II - Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Luiz Carlos de Assunção Lula Filho
LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FYLHO
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 513894-1

PORTARIA Nº 63, de 10 de julho de 2018.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 31.707, de 04 de Setembro de 2007,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora desta SEMUS, Silvia Cristina Leite, Matrícula nº 579791, CPF nº 137.166.623-72, o valor correspondente a 02 (duas) diárias para a cidade de Belém - PA, onde participará da 15ª Mostra Brasil Aqui Tem SUS em companhia do Secretário Municipal de Saúde, nos dias 25/07 a 27/07/2018.

II - Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Luiz Carlos de Assunção Lula Filho
LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FYLHO
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 513894-1

PORTARIA Nº 64, DE 10 DE JULHO DE 2018.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 31.707, de 04 de Setembro de 2007,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora desta SEMUS, Joserina Feitosa Belfort, Matrícula nº 13055-5, CPF nº 331.797.003-00, o valor correspondente a 02 (duas) diárias para a cidade de Belém - PA, onde participará da 15ª Mostra Brasil Aqui Tem SUS, em companhia do Secretário Municipal de Saúde, nos dias 25/07 a 27/07/2018.

II - Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Luiz Carlos de Assunção Lula Filho
LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FYLHO
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 513894-1

PORTARIA Nº 067/2018-GAB/SEMUS, de 12 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 25 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 137, do dia 25.07.2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei nº 3.677/98, de 08 de abril de 1998 que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando a existência da Secretaria Adjunta de Ações e Serviços de Saúde, Órgão de Gerência Superior, estabelecido no Capítulo III, Seção I, Art. 6º e 7º respectivamente, dentro da Estrutura Organizacional explícita no Regimento da Secretaria Municipal de Saúde; e,

Considerando a necessidade de viabilizar com maior rapidez o fluxo de processos pertencentes à rotina desta Secretaria;

RESOLVE:

I – DESIGNAR Natália Ribeiro Mandarino, SECRETÁRIA ADJUNTA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, símbolo DAS-1 para responder pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo DAS, no período de 25 a 27 de julho de 2018.

II – DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 12 de julho de 2018

Luiz Carlos de Assunção Lula Filho
LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FYLHO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

Portaria n.º190/2018-GAB/SEMED

São Luís 1º de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município de São Luís, e

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Karine Mouchrek Castro, Matrícula nº 215482-2, Analista Jurídico, para responder pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao Chefe da Assessoria Jurídica o servidor Frederico Augusto Silva Moreira, Matrícula nº 549207-1, no período de 1º/07/2018 à 31/07/2018.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 2º O substituto não fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


Raimundo Moacir Mendes Feitosa
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N.º 191/2018 - GAB/SEMED

São Luís, 10 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luís,

RESOLVE

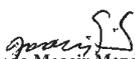
Art. 1º - Designar a servidora ROSA DE FÁTIMA DAMASCENO FARO, que exerce a função de Coordenadora do Centro de Formação do Educador, como responsável pela assinatura dos certificados realizados pelas equipes formativas existentes nesta Secretaria, enviando periodicamente a este gabinete, relatório demonstrativo dos certificados emitidos.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n.º 87/2017 – GAB/SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência;

Publique-se e Cumpra-se.


Raimundo Moacir Mendes Feitosa
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N.º 0192/2018 – GAB/SEMED

São Luís, 12 de julho de 2018.

O Secretário Municipal de Educação de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art.246 da Lei n.º 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a instauração do procedimento de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, referente ao Processo n.º 045993/2018, cujo objeto é a apuração de denúncia sobre possíveis irregularidades praticadas na UEB Prof. Rubem Teixeira Goulart, pela servidora Simone França Pinheiro, Professora Nível Superior, Matrícula n.º 20054-1.

Art. 2º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores Heitor Ferreira de Carvalho, professor Nível Superior, matrícula n.º 150610-1, Antonia do Espírito Santo da Silva Hortegal, professora Nível Superior, matrícula n.º 166264-1 e Stenilda de Jesus Pinto Salazar, agente administrativo, matrícula n.º 87947-1, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos até final conclusão.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da autoridade competente.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.


RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N.º 193/2018- GAB/SEMED

São Luís, 12 de julho de 2018.

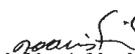
O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 75 da Lei n.º. 4.615, de 19/06/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Processo n.º 52724/2017.

RESOLVE:

Abonar as faltas da servidora MARIA ANDREIA BELEZA MARTINS, Professora Nível Superior 4, matrícula n.º 182233-1, efetiva, lotada na UEB Moranguinho, nomeada em 05/08/2002, tendo em vista ter juntado ao processo Declaração subscrita pela Superintendente da Área de Educação de Jovens e Adultos, que justifica o abono de 15 (quinze) faltas não justificadas no período de 01 a 15 de agosto/2017, descontadas no mês de setembro, procedendo-se o ressarcimento dos valores descontados em seu vencimento, referente as 15 (quinze) faltas imputadas e devidamente justificadas.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


Raimundo Moacir Mendes Feitosa
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N.º 194/2018- GAB/SEMED

São Luís, 12 de julho de 2018.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 75 da Lei n.º. 4.615, de 19/06/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Processo n.º 25441/2017.

RESOLVE:

Abonar as faltas da servidora MARIA DE FÁTIMA VIEIRA, Professora Nível Superior 4, matriculada sob o n.º 74850-1, efetiva, lotada na UEB Alberto Pinheiro, nomeada em 05/08/2002, tendo em vista ter juntado ao processo Declaração subscrita pela Diretora Adjunta da UEB Alberto Pinheiro, que justifica o abono de 07 (sete) faltas referente ao mês de março de 2017 e descontadas no mês de abril de 2017, procedendo-se o ressarcimento dos valores descontados em seu vencimento, referente às 07 (sete) faltas imputadas e devidamente justificadas.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


Raimundo Moacir Mendes Feitosa
Secretário Municipal de Educação

Portaria n.º. 197/2018 - GAB/SEMED

São Luís, 18 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luís.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Coordenadora de Controle Orçamentário Financeiro e Contábil, Telcimeire Martins Feitosa, matrícula n.º. 529282-2, poderes para responder, em caráter provisório, pela Superintendência da Área de Orçamento e Finanças, em substituição do seu titular, Alessandro Sousa dos Santos, matrícula n.º 528230-2, a partir de 18 de julho a 01 de agosto de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


Raimundo Moacir Mendes Feitosa
Secretário Municipal de Educação

SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2018

REF.: PROCESSO Nº. 0013220/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Objeto: Contrato de locação de imóvel que celebram entre si a SEMED e a PEDRO AMÉRICO DIAS VIEIRA, referente ao aluguel de imóvel localizado à Rua Tupinambá, nº 79 – Bairro Maracujá na cidade de São Luis-Ma, com a finalidade de abrigar as turmas da U. E. B. Professora Sylvia Stella Fonseca Furtado.

Pelo presente ato e com fulcro na Lei 5.823, de 20 de dezembro de 2013, Art. 4º, § 2º, e Art. 24, X, da lei 8.666/93 e alterações, homologo a dispensa de licitação do contrato de locação de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em favor de PEDRO AMÉRICO DIAS VIEIRA.

O valor global homologado na presente licitação importa em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Ata contínuo, determino a publicação do presente instrumento e o encaminhamento a ASSEJUR/SEMED para as demais providências legais cabíveis.



RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA

Secretário Municipal de Educação

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF: Processo Administrativo n.º 0013220/2018

OBJETO: Contrato de Locação entre a SEMED e PEDRO AMÉRICO DIAS VIEIRA, referente ao aluguel do imóvel localizado à Rua Tupinambá, nº 79 – Bairro Maracujá na cidade de São Luís/MA, com a finalidade de abrigar as turmas da U. E. B. Professora Sylvia Stella Fonseca Furtado.

FAVORECIDO: PEDRO AMÉRICO DIAS VIEIRA**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****PROJETO/ATIVIDADE:** 13101.1236102022.012**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90**FONTE DE RECURSO:** 0102**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.**AUTORIZAÇÃO:** RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA – Secretário Municipal de Educação.

São Luís(MA), 15 de Junho de 2018



Tharsys Castro Bezerra Fialho
Coordenador de Acompanhamento e
Controle de Licitações/SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26/2018.

PROCESSO: 0013220/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** PEDRO AMÉRICO DIAS VIEIRA CPF nº. 012.249.133-53.**FONTE DE RECURSO:**

A despesa decorrente do objeto desta locação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 13101.1236702042.035

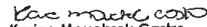
Elemento de Despesa: 3.3.90

Fonte de Recursos: 0102

OBJETO: Contrato de locação de imóvel, referente ao aluguel do imóvel localizado na Rua Tupinambá, nº 79, Bairro do Maracujá, São Luís - Maranhão cuja finalidade é abrigar turmas da U.E.B. Professora Sylvia Stella Fonseca Furtado.

VALOR: O valor mensal está estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** O contrato terá o lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Legislação Complementar.**ASSINATURAS:** Raimundo Moacir Mendes Feitosa – Secretário Municipal de Educação e Pedro Américo Dias Vieira.

São Luís/MA, 16 de julho de 2018.



Karine Mouchrek Castro
Matrícula nº 215482-2
Analista Jurídico/SEMED

Chefe da Assessoria Jurídica, em Exercício

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE MOBILIZAÇÃO E MATRÍCULA DO PROJEM URBANO EDITAL 02/2018

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE DE TÍTULOS	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
1	2	MARISANGELA SILVA RIBEIRO	10,0	10,0	20,0
2	27	JOSIELE ASSUNÇÃO SANTOS	9,5	9,0	18,5
3	58	SILVERIA MARIA SANTOS DA SILVA	8,5	10,0	18,5
4	206	PEDRO HONORIO FERREIRA FRANÇA	8,5	10,0	18,5
5	28	MONALISA LUZ LOUZEIRO	8,5	10,0	18,5
6	45	MAURICIO CASTELO BRANCO	8,5	10,0	18,5
7	190	ALBERTH AMORIM SOUSA	10,0	8,0	18,0
8	127	RUTE SOARES PINTO	10,0	8,0	18,0
9	43	CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO LINDOSO	9,0	9,0	18,0
10	23	LAURILENE MAIA MENDONÇA	9,0	9,0	18,0
11	278	NAGILA GOMES CASCAES	9,0	9,0	18,0
12	208	VERUSKA PALOMA DO CARMO ARAÚJO	9,0	8,0	17,0
13	79	ROSEANE CARDOSO ABRANTES COSTA	8,5	8,5	17,0
14	201	MARILEIA DA SILVA SANTOS	8,5	8,5	17,0
15	261	MARIA DAS NEVES PROTÁSIO CARVALHO	9,5	6,0	15,5
16	229	SANDRA LIGIA PINTO ARAGÃO	8,5	7,0	15,5
17	269	FABIO ASSUNÇÃO RIBEIRO	8,5	7,0	15,5
18	247	DANIEL MARTINS ESTRELA	8,5	7,0	15,5
19	115	MARIA ROSA COSTA BARBOSA	9,0	6,0	15,0
20	40	ELISSANDRA CAMPOS PIMENTA	8,5	6,0	14,5
21	213	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUSA	8,0	6,0	14,0
22	7	JOSUÉ VIANA DA SILVA	9,5	FALTOU	9,5
23	63	MARILEUSA SILVA CERVEIRA	8,5	FALTOU	8,5
24	145	CARLOS EDUARDO ABREU ARAUJO	8,5	FALTOU	8,5

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06 / 18

PROCESSO: 64001/2017

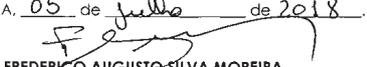
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação.**PROPONENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC, CNPJ Nº. 01.950.280/0001-61.

OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o repasse de cota de combustível semanal para viaturas do Grupo de Segurança Escolar (GSE) da SEMUSC, como apoio às ações de segurança que esta desenvolve no entorno e no interior das unidades escolares da responsabilidade da SEMED.

VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas duas partes e vigorará por 12 (doze) meses, de acordo com a vontade mútua dos signatários ou por quem os sucederem, e a sua renovação se dará mediante novo acordo de cooperação que considerará o resultado da avaliação anual da SEMED.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** Raimundo Moacir Mendes Feitosa, Secretário Municipal de Educação, representante legal da CONCEDENTE. Heryco Oliveira Coqueiro, representante legal da PROPONENTE.

São Luís/MA, 05 de julho de 2018.



FREDERICO AUGUSTO SILVA MOREIRA
Chefe da Assessoria Jurídica / SEMED
Matrícula 549207-1

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0041216 /2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO COMUNITARIO DO BAIRRO SOL E MAR, inscrita no CNPJ sob o número 03.873.865/0001-50, entidade mantenedora do (a) **ESC ALEGRIA DO SABER**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo FUNDEB, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2018.

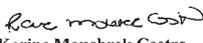
VALOR TOTAL: O valor global do termo de colaboração corresponde a R\$ 223.837,05 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos), que deverá ser deduzido a quantia de R\$ 50.792,21 (cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos) para dar cumprimento ao termo de confissão de dívida com promessa de pagamento firmado com a Organização da Sociedade Civil, ficando o valor total do termo de colaboração em R\$ 173.044,84 (cento e setenta e três mil, quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502012
Elemento de Despesa: 3.3.50
Fonte: 104

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2018.

ASSINATURAS: CARLOS ALBERTO COSTA VIÉGAS e FAGNA MARIA MOREIRA CAMPELO


Karine Mouchrek Castro
Chefe da Assessoria Jurídica, em exercício
Mat. 215482-2

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 65/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042024/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ N.º 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o número 06.012.074/0001-24, entidade mantenedora do (a) **CENTRO EDUCACIONAL MARIA INES SABOYA**

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo FUNDEB, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2018.

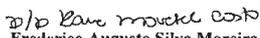
VALOR TOTAL: R\$ 160.486,90 (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 13901.1236502012
Elemento de Despesa: 3.3.50 Fonte: 104

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2018.

ASSINATURAS: CARLOS ALBERTO COSTA VIÉGAS e FATIMA MARIA BEZERRA SABOYA


Frederico Augusto Silva Moreira
Chefe da Assessoria Jurídica /SEMED
Mat. 549207-1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

PORTARIA N.º 191/2018/GAB/SEMCAS

SÃO LUÍS, 16 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar MARIA DE NAZARETH GARCEZ SOUSA OLIVEIRA,

Secretária Adjunta de Gestão da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, matrícula nº 106590-2, para responder pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social- SEMCAS, no período de 18 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.


Andréia Carla Santana Everton Lauande
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140-62144/2017. CONTRATO N.º 207/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS. **CONTRATADO (A):** WEMERSON FRANKLIN MARQUES ASSUNÇÃO **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de Técnico Operacional 02. **VALOR:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** de 10 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019. **RECURSOS:** Unidade Orçamentária: 25901; Projeto Atividade: 082442182102 - Elemento de despesa: 319004; Fonte:107. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, IX da CF/88 c/c art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 4.891/07.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 140.34005/2018- SEMCAS, CONTRATO N.º 210/2018 - SEMCAS. PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS e CARLA CECÍLIA SERRÃO SILVA-**OBJETO:** Contratação de assessoria para a realização da “XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LUÍS.” - **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018 **VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 902; Programa Atividade: 0824302202; Elemento de Despesa: 339336; Fonte de Recurso: 119; São Luís, 10 de Julho de 2018, Andréia Carla Santana Everton Lauande, Secretária Municipal da Criança e Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - SEMDEL

PORTARIA N.º 36/2018 – SEMDEL

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2018 firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL e a Empresa VS DE J FRAZÃO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

O Secretário Municipal de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos).

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Jorge Luís de Castro Fonseca, matrícula nº 124877-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2018-SEMDEL, referente ao Processo Administrativo nº 170-17.470/2018, celebrado entre o Município de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL e a Empresa VS DE J FRAZÃO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ nº 22.064.958/0001-89), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de colocação de chumbadores para fixação de equipamentos permanentes de academia de ginástica no parque do bom menino, adquiridas através do Ministério do Esporte e a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA incluso no processo administrativo supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início da vigência do contrato citado.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se

São Luís (MA), 16 de Julho de 2018.


Romees Pinheiro Anttil Castro
Secretário – SEMDEL

Ref. Processo nº 170-17.470/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ACADEMIAS DE GINÁSTICAS AO AR LIVRE – PRD 06/2018 NO PARQUE DO BOM MENINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - SEMDEL.

Pelo presente Ato e com fulcro no artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.823/2013 que alterou o artigo 4º, §2º, da Lei Municipal nº 4.537/2005, procedo à **RATIFICAÇÃO do processo de Dispensa de Licitação**, supracitado com amparo com fulcro na Lei 8.666/93 e no parecer nº 400/2018-ASSJUR/CPL da Central Permanente de Licitação – CPL, de interesse desta Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL.

Lei Municipal nº 4.537/2005 (alterada pela Lei Municipal nº 5.823/2013), art. 4º:

(...)

“§2º Nos procedimentos licitatórios sob as modalidades concorrência, tomadas de preços, leilão, concursos e pregão, caberá à autoridade superior da Secretaria Municipal solicitante ou órgão da Administração Indireta, a homologação do certame, assim como a ratificação, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, na forma preconizada pelos respectivos Regimentos Internos.” (grifo nosso)

O valor total do contrato importa em **R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais)**.

São Luís (MA), 13 de julho de 2018.

RÔMMEO PINHEIRO ASSIM CASTRO
Secretário Municipal SEMDEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - SEMDEL
CONTRATADA	VS DE J PRAZÃO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ 22.064.958/0001-89
PROCESSO	170/17.470/2018
MODALIDADE	Dispensa.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93 e legislação complementar
UNID. ORÇ/PROJETO	27.101 -0412204062174
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39
RECURSOS	100
VALOR	R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
OBJETO	O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para colocação de chumbadores de equipamentos permanentes de academia de ginástica no parque do bom menino, adquiridas através do Ministério do Esporte e a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL, de acordo com o TERMO DE REFERENCIA incluso no processo administrativo nº 170.17.470/2018.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência do presente Contrato tem sua validade contada a partir da data de sua assinatura, findando em 31/12/2018 ou até conclusão dos serviços.
DATA DA ASSINATURA	16 de julho de 2018.

Rômmeo Pinheiro Assim Castro
SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - SEMPE

Portaria nº 39/2018 – SEMPE, de 10 de julho de 2018.

Designa servidor para proceder à fiscalização do Contrato de Consultoria Individual nº 07/2018, celebrado entre o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SEMPE, e Lyssa Kelly Andrade Macedo – Consultor Individual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Tatyana Silva de Medeiros Evangelista**, Especialista em Avaliação de Projeto e Monitoramento, Assessora em Monitoramento - UGP, Mat.: 556080-1, para fiscalizar os serviços prestados pela Consultora Lyssa Kelly Andrade Macedo, decorrentes do Contrato de Consultoria Individual nº 07/2018, formalizado nos autos do Processo nº 360-18888/2018.

Parágrafo único. O Contrato de Consultoria Individual nº 07/2018 tem por objeto o desenvolvimento de trabalhos de consultoria individual na área de informática para apoiar as atividades do Programa de Revitalização do Centro Histórico do Município de São Luís.

Art. 2º. O servidor deverá desempenhar a função de Fiscal durante a vigência da contratação, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.

São Luís/MA, 10 de julho de 2018.

GUSTAVO MARTINS MARQUES

Secretário Municipal de Projetos Especiais

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 360-18888/2018	MODALIDADE: CONSULTORIA INDIVIDUAL	REGISTRO: CONTRATO Nº 07/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL NA ÁREA DE DESENHO TÉCNICO, PARA APOIAR AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - Contrato de Empréstimo nº 2715/OC-BR - PROCIDADES/BRL 1117		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - SEMPE		C.N.P.J 06.307.102/0001-30
CONTRATADA: LYSSA KELLY ANDRADE MACÊDO		CPF 088.277.784-03
VALOR GLOBAL: R\$ 66.120,00 (sessenta e seis mil, cento vinte reais)		
ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2018	VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2020	FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.35	PROJETO/ATIVIDADE: 29101.1339102101.006	FONTE DE RECURSOS: 115

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

Portaria nº 0127, de 16 de julho de 2018.

Define, as normas complementares relativas à implementação e operação do Sistema de Bihetagem Automática – SBA aplicáveis ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano da cidade de São Luís, conforme previsto nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 47.651/15

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o serviço de bihetagem automática, sua comercialização e gestão dos créditos eletrônicos e eventuais integrações, bem como as tecnologias necessárias para a modernização do sistema, deverão ser implementados, operados e mantidos pelos operadores dos Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 3430/96;

CONSIDERANDO as obrigações contidas no Edital de Licitação Concorrência Pública nº 004/2016/CPL e em particular às cláusulas 1ª, inciso 1.1.d "vii", 7.1. "c" e cláusula 10.2 dos contratos firmados com as concessionárias adjudicadas no referido processo de licitação;

CONSIDERANDO que foi delegado pelas concessionárias, ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros – SET a gestão do sistema de controle e arrecadação de tarifas no município de São Luís, bem como a modernização da gestão do sistema de arrecadação, com o aperfeiçoamento de controle gerencial, conforme previsto nos art. 1º, 3º, 6º, 39 e 40 do Anexo I do Decreto Municipal nº 47.651 de 02 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31 e 44, X do Decreto Municipal nº 47.873 de 15 de março de 2016, que regulamenta os serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município de São Luís;

CONSIDERANDO a necessidade de baixar normas complementares para melhor detalhar a operação dos agentes do sistema de bilhetagem automática – SBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir as rotinas complementares na operação de cada agente do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA:

§1º. São atribuições da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes-SMTT como **ÓRGÃO GESTOR**:

- Lançar no Sistema de Bilhetagem Automática- SBA os preços das passagens do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís;
- Definir as regras de uso e restrições dos cartões utilizados no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís;
- Definir as regras de utilização do “Bilhete Único” através da integração temporal;
- Definir as regras para realização da fiscalização, quando da utilização do sistema de Biometria Facial no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís;
- Operacionalizar os bloqueios e desbloqueios dos cartões utilizados no SBA, conforme legislação vigente;
- Operacionalizar a ação fiscalização na utilização dos cartões do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís, através da Biometria Facial;
- Cadastrar e dar baixa nos veículos, bem como bloquear e desbloquear veículos das Concessionárias no SBA, com aviso prévio de no mínimo de 03 (três) dias úteis;
- Cadastrar as linhas urbanas no SBA.

§2º. São atribuições do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de São Luís – SET como **CONSORCIO DE ARRECAÇÃO**:

- Cadastrar, emitir e operacionalizar os cartões utilizados no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís, conforme legislação vigente e categorias existentes;
- Definir os níveis de permissões de acesso para as Concessionárias dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís;
- Definir a forma de operação de vendas através de boletos bancários (inclusão/alteração ou definição de valores de taxas) ou outras formas de comercialização;
- Definir junto a fornecedora de tecnologia do SBA a forma de utilização de WebServices ou tecnologia similar para integrações com outros sistemas;
- Operacionalizar o fechamento numérico das catracas dos ônibus, através da consolidação das sessões (turno de trabalho) do SBA, solucionando os problemas de pendências de processamento por faltantes ou por diferença validador/encerrante);
- Fazer a gestão de vendas dos créditos através de ferramentas e equipamentos: tipo PDVs, desktops, internet, POs off line, ATM, cartões etc.;
- Realizar a manutenção e contratação dos links de comunicação entre as garagens das Concessionárias e links de internet de comunicação junto ao SET ou SMTT;
- Implantar rotinas de GED (Gerenciamento Eletrônico de Desenvolvimento) no sistema de Gratuidades, para maior controle e agilidade no processo de cadastro e emissão deste tipo de cartão;

§3º. São atribuições da empresa DATAPROM - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. como **FORNECEDORA DE TECNOLOGIA** do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA:

- Fornecer e implantar o Sistema de Bilhetagem Automática - SBA;
- Autorizar o acesso direto ao Banco de Dados do SBA (somente leitura) pelo SET e SMTT para realização de consultas/pesquisas em tempo real;
- Tomar as devidas providências solicitadas pelos demais agentes com objetivo de melhorar a operação do SBA;

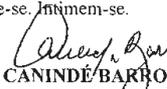
§4º. São atribuições comuns do SET e da SMTT:

- Solicitar junto a fornecedora do SBA o desenvolvimento de novos relatórios e ferramentas, afim de executar o bom funcionamento do SBA;
- Solicitar junto a fornecedora do SBA a realização de levantamentos gerenciais ou desenvolvimento de novas regras de negócio;
- Solicitar junto a fornecedora do SBA a criação de views para consulta diretamente no Banco de Dados do SBA;
- Solicitar junto a fornecedora do SBA o DER- Diagrama de Entidades e Relacionamento do Banco de Dados do SBA;
- Operacionalizar o acesso direto ao Banco de Dados do SBA (somente leitura) pelo SET e SMTT para realização de consultas/pesquisas em tempo real, assim como seu backup e auditoria;
- Realizar levantamentos técnicos no Banco de Dados do SBA afim de verificar as permissões, acessos, tipologia dos passageiros transportados, cartões bloqueados, etc., com objetivo de auditar o sistema de bilhetagem;
- Cadastrar as linhas semi urbanas no SBA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.


CANINDÉ BARROS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VEÍCULO

TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH e SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA - SEMUSC, dos veículos descritos em sua Clausula Primeira, conforme processo administrativo 220.40936/2018/SEMURH.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO – SEMURH, localizada na Rua Portugal, nº 285, Praia Grande Centro, São Luís, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo Sr. Secretario Municipal de Urbanismo e Habitação, Sr. Mádisson Leonardo Andrade Silva e do outro lado como CESSIONÁRIA a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA- SEMUSC, localizada na Avenida dos Franceses nº 05 A, Caratatiua, nesta capital, neste ato por seu Secretario Municipal de Segurança e Cidadania, Sr. Heryco Oliveira Coqueiro, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as clausulas e condições seguintes que entre si ajustam e acordam:

CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo de Cessão de Uso a cessão a titulo gratuito dos veículos abaixo identificados:

ORD	MARCA	MODELO	PLACA
1	GM	S – 10 – ANO 10/10	NNC 2382
2	GM	S – 10 – ANO 10/10	NNC 5395
3	GM	S – 10 – ANO 10/10	NNC 4509

PARAGRAFO PRIMEIRO: Neste ato, a CEDENTE formaliza a CESSIONÁRIA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas dos veículos recebidos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CESSIONÁRIA, por este e na melhor forma de direito, declara aceitar os aludidos veículos para uso exclusivo na fiscalização do descarte irregular de resíduos sólidos com fulcro na prestação de serviços à sociedade ludovicense, de acordo com as políticas de prevenção e minimização de desastres, identificação e mapeamento de áreas de risco em cumprimento ao Plano de Contingência da Prefeitura de São Luís.

CLAUSULA SEGUNDA: A concessão do direito de uso será a titulo gratuito, de 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada por interesse das partes, por igual período, notificando-se a CEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias antes de encerrar o prazo avençado.

PARAGRAFO ÚNICO: transcorrido o prazo estipulado na presente Clausula, e não havendo manifestação na renovação do presente instrumento, a CESSIONARIA se compromete a restituir os veículos objeto do ajuste nas mesmas condições em que foram recebidos ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do emp. .

CLÁUSULA TERCEIRA: A CESSIONARIA, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutorias:

I- que os veículos ora cedidos sejam utilizados única e exclusivamente para os fins a que se propõe, descritos no paragrafo segundo da Clausula Primeira do presente Termo.

II- usar os veículos ora entregues, adequadamente, sempre conduzidos por pessoa habilitada, observando com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conserva-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação, funcionamento, usando inclusive, adesivo de identificação nos veículos.

III – mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizer necessária e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento.

IV – responder civilmente pelos danos que em função do bem, causar a terceiros durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da CEDENTE

I – realizar relatório de vistoria dos veículos entregues, evidenciando em que estado se encontram, bem como o valor de mercado, no momento da entrega e no momento da restituição;

CLAUSULA QUINTA: verificando o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Clausula terceira, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLAUSULA SEXTA: Considerar-se-á rescindido o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo Representante da CESSIONARIA, foi dito que RECEBE os veículos identificados n presente instrumento na forma nele prescrita.

CLÁUSULA SETIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis, para dirimir dúvidas oriundas desta concessão.

E assim, certos e ajustados, firmam as partes esta CESSÃO DE USO, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Luis, 26 de junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO – SEMURH
Mádison Leonardo Andrade Silva
CEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA -SEMUSC
Heráclio Oliveira Coqueiro
CESSIONARIA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ATO Nº 003/2018

ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

INSTITUI COMISSÃO REPRESENTATIVA, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. Nº 57 DA LEI ORGÂNICA E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 77, INCISO II, ITEM 2, DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º - É nomeada a Comissão Especial Representativa da Câmara Municipal de São Luís, para o plantão Legislativo a funcionar no período de 17 de julho à 31 de julho de 2018, com a seguinte composição:

Membros: Generval Martiniano Moreira Leite, Francisco de Assis Maciel Carvalho, Conceição Costa Pinto, José Raimundo Sá Marques, Edson Oliveira.

Suplente: Cezar Castro Lopes.

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara Municipal de São Luís é o

Presidente nato da Comissão instituída por este Ato.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Representativa, além das definidas no Art. 66 do Regimento Interno, as seguintes:

I- zelar pelas prerrogativas da Câmara Municipal e dos seus membros;

II- zelar pela competência legislativa da Câmara Municipal, em face da atribuição normativa do Poder Executivo.

III- autorizar o Prefeito a se ausentar do Município pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos ou, se a ausência for ditada por viagem ao exterior, por qualquer prazo;

IV- sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder de regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, desde que se caracterize a necessidade da medida cautelar em caráter urgente;

V- exercer a competência administrativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal em caso de urgência e no impedimento legal da maioria de seus membros efetivos e suplentes.

VI- fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e fundacional;

VII- receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

VIII- exercer outras atribuições de caráter urgente, que não possam aguardar o início do período legislativo seguinte o que impliquem prejuízo para o Município ou suas instituições, ressalvadas as competências da Mesa Diretora e do Plenário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor no dia 17 de julho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 16 de julho de 2018.

GENEVAL MARTINIANO MOREIRA LEITE
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SECOM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016. PROCESSO Nº 280-43907/2018. CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº028/2016/CPL/PMSL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016/CPL, NOS MOLDES DA LEI Nº. 10.520/2002 E LEI Nº. 8.666/1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM. **CONTRATADA:** REVENDEDORA SOPETRO LTDA. **VALOR:** R\$ 42.750,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO ATIVIDADE-04.131.0406.2174. **ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30. FONTE DE RECURSOS - 0100. DATA DA ASSINATURA 28/06/2018.**

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Comunicação
SECOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 16/07/2018.

Processo nº 10217/18, datado de 20/02/2018. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.537/2005, alterado pela Lei nº 5.823/13, resolve **HOMOLOGAR** a licitação realizada sob a modalidade Concorrência Pública nº 054/18-CPL, cujo objeto é a **prestação dos serviços de locação de pick-ups, para atender ao desenvolvimento das rotinas administrativas, técnicas e**

operacionais da SEMOSP – Lote II, no prazo de 12 (doze) meses, e adjudica o objeto à empresa ALOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 04.470.925/0001-57, pelo valor global de R\$ 33.498,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).


Antonio Araújo Costa
Secretário

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 121/2018/CPL COMPRASNET

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 – Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº. 121/2018, no dia 01/08/2018, às 10:00**, horário de Brasília, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de motobomba autoescorvante – vazão 66M³, saída 3", motor à gasolina, e mangueira flexível, para atender as demandas da rede de drenagem pluvial**, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13 às 18 horas, e sexta-feira, das 8 às 13 horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluís.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (98) 3227-7749 e 99153-7871 ou e-mail: contato.cpl@saoluís.ma.gov.br.

São Luís (MA), 16/07/2018.

Igor Santana Neiva Costa
Pregoeiro – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Thiago Vanderlei Braga
Presidente/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 122/2018/CPL COMPRASNET

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 – Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº. 122/2018, no dia 01/08/2018, às 09h00**, horário de Brasília, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses, para futuras aquisições de material de consumo, para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município de São Luís**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13 às 18 horas, e sexta-feira, das 8 às 13 horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluís.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (98) 3227-7749 e 99153-7871 ou e-mail: contato.cpl@saoluís.ma.gov.br.

São Luís (MA), 17/07/2018.

Amanda Dias Saldanha
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Thiago Vanderlei Braga
Presidente/CPL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA Nº 1477-GP/IPAM 18 DE JULHO DE 2018

Designa servidor para responder pela Presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, durante ausência do titular.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM, Município de São Luís, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO PAZ SANTOS**, Superintendente Executivo de Operações e Controle – SUPOC, Matrícula nº 92505-3, para responder pela Presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, sem prejuízo de suas funções, no período de 20/07/2018 a 26/07/2018.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor em 20/07/2018.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


Maria José Máximo de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município/IPAM

ATO DE CONCESSÃO Nº 879, 11 DE JULHO DE 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006, ao Sr. FRANCISCO CARLOS SANTOS, dependente legal da ex – Servidora **ALDENIRA DANTAS SANTOS**, aposentado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerida após 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.213/91.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, I, da Lei nº 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde a R\$ 1.436,00 (Mil quatrocentos e trinta e seis reais), conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 1.436,00
- II. Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R\$ 5.645,80
- III. 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:
- IV. Total da Pensão = R\$ 1.436,00

Art. 3º A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18, da Lei Municipal nº 4.395/04 e art.212, § 3º, da Lei Municipal nº 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

São Luís - MA, 11 de Julho de 2018.


Maria José Máximo de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município-IPAM

ATO DE CONCESSÃO Nº 880, 11 DE JULHO DE 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006 à Sra. **MARIA CÂNDIDA GONÇALVES FURTADO e MARIA SANTANA DO VALE COSTA** dependentes do Servidor **FRANCISCO JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO**, ocupante do cargo de Técnico Municipal Nível Superior Medicina, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerida após 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.213/91.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor (a) na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, II, da Lei nº 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde R\$ 3.892,95 (Três mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R\$ 3.892,95

II. Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R\$ 4.390,24

III. 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:

IV. Total da Pensão = R\$ 3.892,95

Art. 3º A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18, da Lei Municipal nº 4.395/04 e art.212, § 3º, da Lei Municipal nº 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

São Luís - MA, 11 de Julho de 2018.


Maria José Marinho de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município-IPAM

ATO DE CONCESSÃO Nº 881, 11 DE JULHO DE 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006 à Sra. GISANA RODRIGUES BASTOS ARAÚJO e ANA LUISA RODRIGUES BASTOS ARAÚJO e DAVI RODRIGUES BASTOS ARAÚJO e MIGUEL RODRIGUES BASTOS ARAÚJO dependentes do Servidor **JOSE KLEBER LUZ ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico Municipal Nível Superior Medicina, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias do mesmo conforme previsão legal contida no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/91 (modificada pela Lei nº 13.183/2015).

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor (a) na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, II, da Lei nº 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde R\$ 2.355,78 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

I. Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R\$ 2.355,78

II. Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R\$ 5.645,80

III. 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:

IV. Total da Pensão = R\$ 2.355,78

Art. 3º A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18, da Lei Municipal nº 4.395/04 e art.212, § 3º, da Lei Municipal nº 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

São Luís - MA, 11 de Julho de 2018.


Maria José Marinho de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município-IPAM

ATO DE CONCESSÃO Nº 877, 11 DE JULHO DE 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006 à Sra. MARIA JOSÉ FONSÊCA SOUSA dependente do Servidor **ZÓZIMO DA CONCEIÇÃO PEREIRA SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias do mesmo conforme previsão legal contida no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/91 (modificada pela Lei nº 13.183/2015).

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor (a) na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, II, da Lei nº 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde R\$ 1.464,71 (Mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

I. Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R\$ 1.464,71

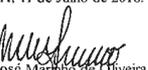
II. Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R\$ 5.645,80

III. 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:

IV. Total da Pensão = R\$ 1.464,71

Art. 3º A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18, da Lei Municipal nº 4.395/04 e art.212, § 3º, da Lei Municipal nº 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

São Luís - MA, 11 de Julho de 2018.


Maria José Marinho de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município-IPAM

ATO DE CONCESSÃO Nº 878, 11 DE JULHO DE 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006, à Sra. MARIA DE JESUS MARREIROS MORAES, dependente legal do ex - Servidor **WALDIR COSME TEIXEIRA MORAES**, aposentado no cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos Alvenaria Revestimento, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias do mesmo, conforme previsão legal contida no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/91 (modificada pela Lei nº 13.183/2015).

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, I, da Lei nº 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde a R\$ 1.097,10 (Mil noventa e sete reais e dez centavos), conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 1.097,10

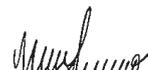
II. Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R\$ 5.645,80

III. 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:

IV. Total da Pensão = R\$ 1.097,10

Art. 3º A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18, da Lei Municipal nº 4.395/04 e art.212, § 3º, da Lei Municipal nº 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

São Luís - MA, 11 de Julho de 2018.


Maria José Marinho de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município-IPAM

PORTARIA Nº 1.221 de 21 de junho de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ALEXANDRA PONTES ARAUJO GAMA, Matrícula nº 176245-1, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, Nível PNS-F, lotada no(a) SEMED MAGIST, 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM PRORROGAÇÃO, no período de 29-05-2018 a 26-08-2018, com CID10 F33.3 + F41.0, da Guia Médica nº 1150/2018.

**Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.**


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.222 de 21 de junho de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ELLEN ROSE GALVAO HELAL, Matrícula nº 531549-1, no cargo de PROFESSOR, Nível PROFSI, lotada no(a) SEMED MAGIST, 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 01-06-2018 a 30-06-2018, com CID 10 D 25.0, da Guia Médica nº 1246/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.223 de 21 de junho de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora IVANA MARIA PEREIRA SOUZA, Matrícula nº 190047-1, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, Nível PNS-F, lotada no(a) SEMED MAGIST, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE, no período de 28-05-2018 a 24-09-2018, da Guia Médica nº 1234/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.224 de 21 de junho de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JURANDIR JORGE SILVA NUNES, Matrícula nº 95490-1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível VI-I, lotado no(a) SEMED, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 05-06-2018 a 02-10-2018, com CID10 K74.6 + B18.8, da Guia Médica nº 1077/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.225 de 21 de junho de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora KATANA DE FATIMA DINIZ BOAES, Matrícula nº 384139-1, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, Nível PNS-D, lotada no(a) SEMED MAGIST, 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM PRORROGAÇÃO, no período de 07-05-2018 a 04-08-2018, com CID10 F33.2, da Guia Médica nº 1102/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA N° 1.226 de 21 de junho de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora KATIA CRISTINA ARAUJO LISBOA, Matrícula n° 112670-1, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, Nível PNS-E, lotada no(a) SEMED MAGIST, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM PRORROGAÇÃO, no período de 26-05-2018 a 21-11-2018, com CID 10 C50, da Guia Médica n° 1243/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.



Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA N° 1.227 de 21 de junho de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS, Matrícula n° 183377-1, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, Nível PNS-E, lotada no(a) SEMED MAGIST, 20 (vinte) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 16-05-2018 a 04-06-2018, com CID10 Z54.0 + K35.9, da Guia Médica n° 1091/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.



Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA N° 1.228 de 21 de junho de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA DE FATIMA MELO DO CARMO, Matrícula n° 200181-1, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, Nível PNS-E, lotada no(a) SEMED MAGIST, 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIARES, no período de 01-06-2018 a 30-06-2018, com CID10 Z76.3, da Guia Médica n° 1213/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.



Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA N° 1.229 de 21 de junho de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA DO CARMO BRANCO MAIOBA, Matrícula n° 66865-1, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, Nível PNS-E, lotada no(a) SEMED MAGIST, 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 28-05-2018 a 25-08-2018, com CID 10 M 65 + M 23, da Guia Médica n° 1166/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.



Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

JD SODRE PEREIRA COMERCIO, CNPJ: 02.488.459/0001-01, torna publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMAM a Licença Operação, para a atividade de Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Travessa Riachuelo 1, n° 2575 - Bairro: Tirirical, CEP: 65055-480, São Luís - MA, conforme Processo SEMMAM N° 50174/18.

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei N° 2.483/80
<http://www.saoluís.ma.gov.br/>

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito de São Luís

Pablo Zarthur Caffé da Cunha Rebouças
Secretário de Governo

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm	
Terceiros	R\$ 36,00
Executivo	R\$ 36,00
Legislativo	R\$ 36,00
Assinatura Semestral	
Balcão	R\$ 195,00
Via Postal	R\$ 275,00
Exemplar do dia	R\$ 4,00
Por exerc. decorrido	R\$ 5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP: 65015410 - São Luís - MA